



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 146/2023 – Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a doar o imóvel que indica, de propriedade do Município, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O referido projeto é de autoria do Chefe do Poder Executivo.

O projeto que acompanha a mensagem de nº 146/2023 trata de doação de terreno de propriedade do município, situado no bairro Alto Alegre, perfazendo área total de 2.937 m², para LUMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELE M.E.

Sobre o assunto, a LOM assim dispõe:

Art. 123 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 125 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificada, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá da autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos dos donatários, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;

O protocolo de intenções assinado entre as partes traz as obrigações do donatário, o prazo de cumprimento e a cláusula de retrocessão (art. 5º do preferido projeto de lei)

Deve-se observar, também, o quorum para aprovação do referido projeto:

Art. 14. O Plenário deliberará:

II - por maioria qualificada a aprovação e as alterações das normas que impliquem em:

...

g) alienação de bens imóveis;

PARECER

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de nº 146/2023, que deve conter, para sua aprovação em plenário, a concordância de **2/3 dos vereadores** da legislatura, ou seja, 14 votos.

É o parecer

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2023.


Josué Martins Ferreira- Capitão Martins

Relator